

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

=====

L E I Nº. 547, de 11 de Novembro de 1963

ALTERA A TAXA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

O SR.DR.ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica anulado o Artigo 2º e seus paragrafos 1º e 2º, do Capitulo II, da Lei Municipal nº. 459, de 15 de Junho de 1962, que fixa a taxa do Imposto Territorial Rural, que passa a obedecer a seguinte disposição:

CAPITULO II

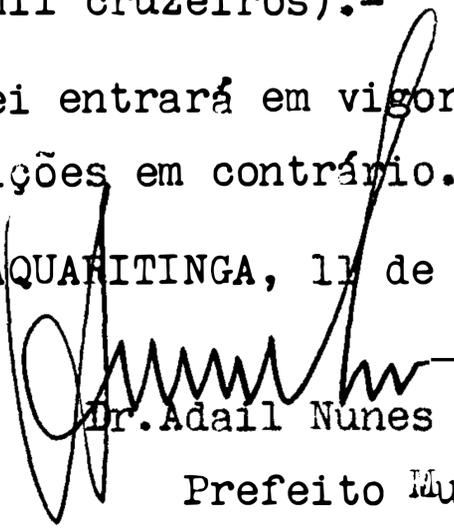
DA TAXA DO IMPOSTO

Artigo 2º-A Taxa do imposto é de 2% (dois por cento) sôbre o valor da terra, sem benfeitorias, dando-se-lhe para efeito de lançamento o valor venal de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por alqueire ou seja 2,42 hectares.

§ Único- O minimo do imposto em relação a cada imóvel , é de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).-

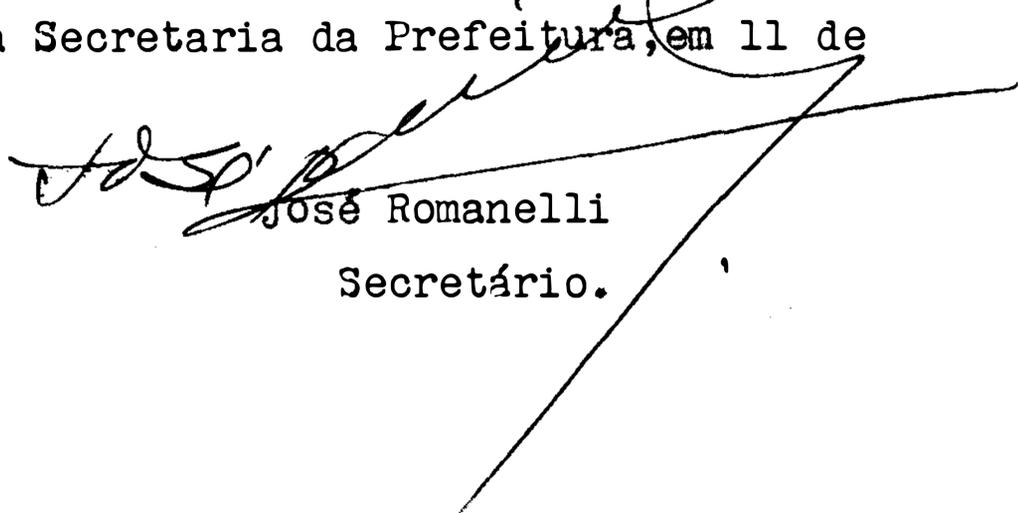
Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 11 de Novembro de 1963.

  
Dr. Adail Nunes da Silva

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 11 de Novembro de 1963.

  
José Romanelli

Secretário.